

## **EDITAL UNIFICADO Nº 04/2021/DG – IFAL CAMPUS VIÇOSA (Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)**

A Direção Geral do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

### **1 APRESENTAÇÃO**

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subseqüente – e de nível superior.

1.1.1 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.2 O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal.

1.3 O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

## 2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as no **curso técnico subsequente em Administração** do IFAL Campus Viçosa.

2.2 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

2.3 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.4 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, e que não tenham acesso à internet.

## 3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	-----	Cadastro de reserva
Auxílio Conectividade (Valores para contratação de internet)	-----	Cadastro de reserva
Dados móveis (Chip CLARO ou Oi)	-----	De acordo com a demanda

3.2 A não definição de vagas se deve à não aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, por isso o Campus se encontra, no momento, sem disponibilidade orçamentária. Assim, que regularizada a situação orçamentária, serão **convocados os/as discentes de acordo com a classificação final**.

3.3 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.4 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 O/A estudante que requerer auxílio permanência para despesas com moradia, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL e Instrução Normativa Nº2 / 2020 – REIT-PROEN, poderá receber valor superior aos R\$130,00 mediante comprovação da despesa mensal (recibo, contrato, etc).

3.6 Mais de um membro (estudante do Campus Viçosa) da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Programa Auxílio Permanência, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital.

3.7 Mais de um membro (estudante do Campus Viçosa) da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital.

3.8 Mais de um membro (estudante do Campus Viçosa) da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (contratação de internet), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital e que comprovado que o valor da contratação da internet é maior do que os valores pagos pelo Ifal. Caso contrário, apenas um estudante receberá o auxílio.

3.9 Em caso de surgimento de vagas devido a abandono escolar, trancamento, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes deferidos/as, seguindo sempre a ordem de classificação.

## 4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus Viçosa;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

## 5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 5.1 ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

---

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link <https://abre.ai/aevicosa2021> no site do Campus Viçosa.

5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.3 O/A estudante poderá se inscrever em até 3 modalidades: Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade (equipamento), Auxílio Conectividade (contratação de internet) ou Projeto Alunos Conectados (CHIP). No entanto, o deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento das etapas deste edital.

**Parágrafo único:** O/A estudante que foi contemplado/a com o auxílio conectividade (tablet ou valor para a compra do equipamento) e/ou CHIP em seleção anterior não poderá ser contemplado novamente.

### 5.2 ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.2.1 O/A estudante deverá anexar a documentação, descrita no item 10, no próprio Questionário Socioeconômico, **de forma online**, nos referidos espaços especificados.

### 5.3 ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da Reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

### 5.4 ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

5.4.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico e Assistência Estudantil do Campus.

5.4.2 A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a, atendendo aos critérios de seleção, no entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o Campus, a fim de saber sobre sua situação final: “DEFERIDO (dentro das vagas)” ou permanecerá como

“DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.4.3 A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.4.4 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.4.5 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

**Parágrafo Único:** Devido a não definição de vagas, no resultado preliminar os/as estudantes selecionados/as como “Deferidos” serão listados/as, conforme ordem de classificação.

## 5.5 ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.5.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico de recurso disponível no link <https://abre.ai/recursovicosae2021>.

5.5.2 Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.5.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.5.4 O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail [aa.cvic@ifal.edu.br](mailto:aa.cvic@ifal.edu.br).

## 5.6 ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico e a Assistência Estudantil do Campus divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado no site do Campus e/ou outros meios digitais oficiais para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e número de matrícula.

5.6.2 A situação “DEFERIDO (cadastro de reserva)” representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a atendendo aos critérios de seleção, no entanto, devido a não definição do número de vagas, este/a estudante deverá aguardar as

atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o Campus para saber se estará sua situação final: “DEFERIDO (dentro das vagas)” ou permanecerá como “DEFERIDO (cadastro de reserva)” aguardando o surgimento de novas vagas.

5.6.3 A situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.6.4 O/A estudante em situação DEFERIDA deverá enviar, em até 7 dias úteis após a divulgação do resultado final, para o e-mail da Assistência Estudantil: **assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br** uma foto/imagem legível do cartão ou extrato bancário ou contrato contendo o nome do estudante, número da agência e conta. O/a discente deve ser titular da conta bancária.

5.6.5 Salvo em casos previamente justificados, formalmente comunicados por e-mail à Coordenação de Apoio Acadêmico/Assistência Estudantil, o/a estudante que não entregar a cópia do cartão **não** poderá receber o valor por meio do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante da lista de espera.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;

- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

## 7 DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas), conforme dotação orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

7.2. Os/As estudantes contemplados com o(s) auxílio(s) deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo 6)** no prazo estipulado neste edital, sob pena de desclassificação.

7.3. Os/As responsáveis pelo/a estudante, menor de 18 anos, deverão estar atentos/as para as assinaturas exigidas no Termo de Compromisso (Anexo 6).

7.4. O/A estudante selecionado receberá o(s) auxílio(s) por meio de conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data estipulados pelo Campus.

## 8 DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste Edital será de abril a agosto de 2021 (ANO CIVIL). Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

## 9 DO CANCELAMENTO

9.1. O/A discente será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de

Compromisso;

- c) quando do cancelamento ou trancamento da matrícula ou abandono ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A discente beneficiário/a deverá comunicar à Assistência Estudantil, pelo e-mail [assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 10 DA DOCUMENTAÇÃO

### 10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO 1)
- b) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Imagem legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- f) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residem com o/a estudante e/ou Certidão de Nascimento para os menores de idade que residam com o/a estudante.
- g) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A DISCENTE):
  - ASSALARIADO(A): Imagem legível do do contracheque mais recente ou declaração do empregador;
  - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
  - COMERCIANTE: Imagem legível da declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
  - TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): Imagem legível da Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
  - DESEMPREGADO: Imagem legível da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As imagens devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte E/OU A DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO ASSINADA.



### 10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Imagem legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Imagem legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

### 10.3. Documento para comprovar deficiência:

Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

### 10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

**Imagem legível** e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo da conta.

### 10.5. Documento para comprovar despesas com creche:

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:** Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

## 11 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	26/04/2021
Período de Inscrição/Preenchimento do Questionário Socioeconômico/Envio da documentação	26/04/2021 a 03/05/2021
Análise socioeconômica	04 a 18/05/2021
Resultado Preliminar	19/05/2021

<b>Recursos</b>	<b>20 e 21/05/2021</b>
<b>Análise da Comissão Recursal</b>	<b>24 e 25/05/2021</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>26/05/2021</b>
<b>Assinatura do termo de compromisso/envio da conta bancária</b>	<b>Até 02/06/2021</b>

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo informar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no PAUP, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**12.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**12.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de classificação.

**12.6.** A pendência de qualquer documentação acarretará no indeferimento do processo de inscrição, e por consequência a não participação no processo seletivo.

**12.7.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

**12.8.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido ao total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**12.9.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

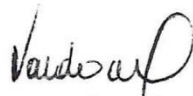
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

**12.10.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus divulgará as novas datas estabelecidas.

**12.11.** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

**12.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, como primeira instância e a DPE, como segunda instância

**Viçosa, 26 de abril de 2021.**



Diretor Geral  
Campus Viçosa

Valdomiro Odilon Pereira  
Diretor Geral  
IFAL - Campus Viçosa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação  
Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)**

Anexo 01- Edital nº 04/2021/DG-IFAL - Campus Viçosa - Política de Assistência Estudantil

**Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.**

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/A ASSISTENTE SOCIAL						RENDA FAMILIAR	
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/A ASSISTENTE SOCIAL						RENDA PER CAPITA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

Anexo 02 – Edital nº 04/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano/Renda

1) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/20\_\_ R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

Anexo 03 - Edital nº 04/2021/DG-IFAL - Campus Viçosa - Política de  
Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo  
causado a terceiros; e Penal, por crime de 'falsidade ideológica, Art.  
299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_. Declaro  
ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da  
seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11  
de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a  
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou  
divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s  
Programas da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se  
concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,  
além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

Anexo 04 – Edital nº 04/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes filho(s): \_\_\_\_\_

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

Anexo 05 – Edital nº 04/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: \_\_\_\_\_

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	- R\$ _____;
2) _____/20__	- R\$ _____;
3) _____/20__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

Anexo 06 - Edital Nº 04/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, AUXÍLIO CONECTIVIDADE E ALUNOS CONECTADOS**

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, \_\_\_\_\_ estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

**Tenho ciência que devo:**

- I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, MAS EXCEPCIONALMENTE NO PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, conforme art. 23, da Seção II, da Resolução nº 50/2020 - REIT;
- II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a (o estudante deve comparecer, inclusive, às atividades organizadas pela Assistência Estudantil do Campus);
- IV - devolver o tablet ao Ifal, em condições de uso, nos casos de cessão temporária (estudante da série/período/módulo final ou prática profissional);
- V - devolver o tablet cedido (definitivo ou temporário), em condições de uso, nos casos de abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula.

Da mesma forma, estou ciente que devo enviar para o e-mail [assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br) os **dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital**, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico/Assistência Estudantil do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser **suspensa** ou **cancelada** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

**CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.**

Viçosa - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal (se necessário)